

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2011	Proposição: MPV 551 / 2011
----------------------------	--------------------------------------

Autor: DEP. RUBENS BUENO	n.º do prontuário: 460
------------------------------------	----------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	X4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------------

pagina:	artigo:	§:	inciso:	alínea:
----------------	----------------	-----------	----------------	----------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se § 3º, ao art. 63, da Lei n.º 12.462, de 5 de agosto de 2011, modificada pelo art. 4º, da Medida Provisória n.º 551, de 22 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 63
§ 1º

§3º Entende-se por desenvolvimento e fomento em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, o investimento em manutenção, recuperação, restauração, construção, melhoramento, instalação de equipamentos e de tecnologia, elaboração de estudos e projetos técnicos e de engenharia, que sejam desenvolvidos nos terminais aeroportuários e nas suas áreas diretamente relacionadas como terminais de embarque e desembarque, pistas de pouso e decolagem, pátio de manobra e de estacionamento de aeronave e vias rodoviárias de acesso ao aeroporto e área de estacionamento de veículos, além da execução de operação, supervisão e equipamentos de segurança e proteção da aviação nacional e dos terminais, sempre visando à melhoria para o usuário.”

Justificação

A redação do caput do art. 2º, proposto pela Medida Provisória, permite ao gestor do produto arrecadado, destinado ao Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, uma interpretação muito discricionária sobre onde aplicar os recursos voltados à infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, a exemplo a Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE Combustíveis, cuja a intenção do legislador era de aplicar somente nas questões estruturais das rodovias, mas é utilizado até mesmo para pagamento de pessoal e de material de expediente como infraestrutura de transporte.

Para evitarmos que este equívoco aconteça com os recursos do fundo destinados a infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, proponho esta Emenda.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

